

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Picos

Fones: (89) 3422-7055 e 3421-0093 – Fax – 3422 – 6238
64.600.000 – Centro – Picos - Piauí
E-mail: camarapicos@virtex.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 165 /05, DE 22 DE AGOSTO DE 2005

2.165

Ata do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 05 / 08 / 05
Presidente

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO “RIO GUARIBAS” (FUNRIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública Municipal a **FUNDAÇÃO RIO GUARIBAS (FUNRIO)**, com sede no povoado Torrões e foro na cidade de Picos.

Art. 2º - A Fundação de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação Vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS –
ESTADO DO PIAUÍ, em 01 de agosto de 2005.


Raimundo Nunes Ibiapino (RENATO)
Vereador
PMDB

03/08/05

[Signature]

ESTADO DO PIAUÍ

Aprovado em Primeira
Discussão por Imatidade
Sala das Sessões, Em 05/08/05

Aprovado em Sigepela
Discussão por Imatidade
Sala das Sessões, Em 15/08/05

[Signature]
Secretário

[Signature]
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 105 DE 2005

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 19/08/05

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A SANÇÃO "RIO GUARIBAS" (FURNIO) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em 19/08/05

[Signature]
Secretário da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 22/08/2005

Sancionada e Registrada Nesta Data
Sobre Nº 2.165 no Livro Nº 016 de
Registro de Leis e Resolução Principais
Folhas 104 verso e rubrica me-
diante a fixação de cópias no quadro de
avisos desta Prefeitura Municipal de Picos
Picos (PI) 22 Agosto de 2005

PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
Antônio Eugênio B. Portela
Secretário Munic de Administração
Prefeitura Municipal de Picos

Art. 2º - A Fundação de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PIAUÍ, em 01 de agosto de 2005
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS

Raimundo Nunes Ibiapino (RENATO)

Vereador
PMDB